



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 050/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 086/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Ponte Serrada/SC e Xaxim/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 484 do Pregão n. 069/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JR Limpeza e Serviços Especiais Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. ME, estabelecida na Rua Tenente Leovegildo Pinheiro, n. 1.100, Sala 23, Centro Comercial Max Center, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, CEP 88104-732, Fone/Fax: 3034-0823, inscrita no CNPJ sob o n. 10.339.552/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Richard Corletto, inscrito no CPF sob o n. 048.379.869-00, residente e domiciliado em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 086/2011, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 086/2011, passam a ser, a partir de 01/01/2012, de:

a) pela execução dos serviços no Cartório Eleitoral de Ponte Serrada, o valor mensal de R\$ 1.163,07 (um mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1, o valor de R\$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos);

b) pela execução dos serviços nos Cartórios Eleitorais de Xaxim, o valor mensal de R\$ 1.156,56 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1, o valor de R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 086/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de março de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICHARD CORLETTO
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO